PREFEITURA DE
CRIXÁS
Juntos para crescer
Adm.: 2017-2020

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás - Go 10/05/2019
Sec. Administrativo

LEI Nº 1.986/2019, de 10 de Maio de 2019.

"**Dispõe sobre desafetação de área pública que especifica, para fins de extensão de via pública e regulamentação fundiria**" e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprovou*, e eu Prefeito Municipal, *sanciono* a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica para todos os fins e efeitos, DESAFETADA de sua caracterização de área verde, para fins de extensão de Via Pública e Regularização Fundiária, *partes* a serem desmembradas de uma área maior denominada de Área Verde 01, com área total de 3.460,67m², localizada na quadra 10 do Loteamento Residencial Portal dos Sonhos, de propriedade deste Município de Crixás-GO.

Art. 2º. Ficam as áreas desafetadas, totalizando uma área de 1.323,69m², doravante denominadas de: APM-04 com área de 483,74m²; APM-05 com área de 705,85m² e APM-06 com área de 134,10m²; conforme mapa e memorial descritivo apresentado pelo Agrimensor Diogo Guimarães de Azevedo – CREA 5068947182 GO.

Art. 3º. Foca a APM-05, com área de 705,85m², destinada e à extensão da Rua Buriti, que por força desta Lei fica autorizada sua criação.

Art. 4º. Fica autorizado o desmembramento da APM-04 com área 483,74m², em 3 (três) unidades distintas e autônomas com a denominação de: Lote 26 com 161,26m²; Lote 27 com área de 161,24m²; Lote 28 com área de 161,24m² e a APM-06 do Lote 26 com área de 134,10m². Tudo em conformidade com o mapa e memorial descritivo apresentado pelo Agrimensor mencionado no artigo 2º, desta Lei.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar todos os procedimentos necessários à regularização fundiária da referida área.

Art. 6º. As despesas decorrentes da regularização por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2019.

PLINIO LUIS NUNES DE PAIVA
Prefeito Municipal
ADM: 2011/2020